



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.005524/2021-89

Unidade Gestora: SREMG

3. TERMO ADITIVO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 00056/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA SEDE DA SREMG, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA ELIABE DO NASCIMENTO LUIZ.

**O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, neste ato representado pela Superintendente Regional substituta, TAYANE APARECIDA FERNANDES, nomeada pela Portaria nº. 6.730, de 30/11/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4.012, de 12/07/2022, publicada em 14/07/2022, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a **empresa ELIABE DO NASCIMENTO LUIZ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.630.743/0001-85, sediada na Rua João Elias Hanan, n. 632, Conjunto Tereza Cristina, CEP 33105-310, em Santa Luzia/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr Eliabe do Nascimento Luiz, portador da Carteira de Identidade nº MG-\*\*\*\*919, expedida pela SSP/MG, e CPF nº \*\*\*.661.\*\*\*-68, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 000056/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO, por mais 12(doze) meses, elevando o prazo de execução/ conclusão do contrato para 03 (três) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pela Superintendente Regional substituta, Sra Tayane Aparecida Fernandes.

REAJUSTE DO CONTRATO: Reajuste do Contrato, com base no IPCA acumulado no período de janeiro a novembro de 2023, que foi de 4,038500%.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento está amparado no artigo 57, Inciso II, e no artigo 65, Inciso II, d, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como nas Cláusulas Segunda e Sexta do Contrato 00056/2022. Sua formalização foi autorizada pela Superintendente Regional substituta, Sra Tayane Aparecida Fernandes, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.005524/2021-89, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato:

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO**

O valor acumulado do presente Contrato passa a ser de R\$145.420,67 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), sendo que R\$95.298,95 (noventa e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), se referem às etapas anteriores e R\$50.121,72 (cinquenta mil cento e vinte e um reais e setenta e dois centavos), referentes à presente prorrogação de prazo, período 22/02/2024 a 21/02/2025, sendo que desse valor, R\$18.621,72 (dezoito mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), são para serviços e R\$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), para peças .

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$50.121,72 (cinquenta mil cento e vinte e um reais e setenta e dois centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393031/39252; Programa de Trabalho nº 173905; Natureza de Despesa nº 339039.

As Notas de Empenho referentes ao exercício de 2024, serão emitidas no respectivo exercício, sendo que seus valores serão proporcionais ao período remanescente, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

Em apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para os exercícios, conforme valor indicado anteriormente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES**

O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 18/02/2022, com início a partir da data de 21/02/2022 e cujo vencimento estava previsto para a data de 21/02/2024, passa a vencer em data de 21/02/2025, em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: - (a) prorrogação por mais 12(doze) meses consecutivos, contados a partir de 22/02/2024, passando a vencer em data de 21/02/2025. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pela Superintendente Regional substituta, Sra Tayane Aparecida Fernandes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, complemento à garantia prestada por meio de Certificado de Depósito Bancário, realizado na Caixa Econômica Federal, conforme guia de recolhimento n. 12/2022, SEI!10934241, no valor de R\$174,26 (cento e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos) de forma a perfazer 5%(cinco por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021 DNIT: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES:** O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021 DNIT , que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

### **CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 05 de janeiro de 2024.

*Tayane Aparecida Fernandes*  
Superintendente Regional substituta  
CONTRATANTE

*Eliabe do Nascimento Luiz*  
ELIABE DO NASCIMENTO LUIZ  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Eliabe do Nascimento Luiz, Usuário Externo**, em 05/01/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tayane Aparecida Fernandes, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais-Substituto(a)**, em 05/01/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16644083** e o código CRC **18173A2B**.

Referência: Processo nº 50606.005524/2021-89

SEI nº 16644083

**DNIT**  
DEPARTAMENTO  
NACIONAL DE  
INFRAESTRUTURA  
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES



Rua Líder 197  
CEP 31.270-480  
Belo Horizonte/MG |